

LEI N° 792/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro à sociedade Beneficente “Lar Belém” de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar mensalmente a Sociedade Beneficente “Lar Belém”, CGC nº 76.88.370/0001-86, com recursos financeiros de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), cuja remessa poderá ser separada ou cumulativamente, atendido o suporte e a disponibilidade financeira da municipalidade, para atender o Plano de atividades aos fins a que se propõe a entidade em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único – Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art, 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será repassada contada a partir do mês de fevereiro de 2003 e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL**
- **09.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- **00824300652087 – Manutenção Programa de Assistência a Criança**
- **3000000000.00 – Despesas Correntes**
- **3300000000.00 – Outras Despesas Correntes**
- **3350000000.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 12 de março de 2003.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal